

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29/09/2024

Jornal AMP

Página 300

Edição 2359

Ass. Responsável

LEI N° 2140/2021 Data: 28/09/2021

SÚMULA: Altera o artigo 10 e acrescenta seu parágrafo único na Lei Municipal nº 832/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

- **Art. 1º.** O artigo 10 da Lei Municipal nº 832/2013, de 17/07/2013, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de seu parágrafo único:
- "Art. 10. A Conferência Municipal de Saúde será realizada no 1º (primeiro) ano de mandato do Governo Municipal, com a devida indicação de seus respectivos membros, para que os mesmos sejam empossados, e seja efetuada a eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde".

Parágrafo único. No terceiro ano de mandato do Governo Municipal deverá ocorrer uma plenária especial para avaliação do Plano Municipal de Saúde, e levantamento de proposta para os âmbitos Estadual e Nacional.".

- Art. 2°. Ratificam-se no que couberem as demais disposições da Lei Municipal n° 832/2013.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de setembro de 2021.

Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal